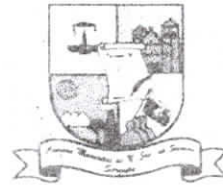


23 05 23



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO
LIDO NO EXPEDIENTE
DATA 23/05/23
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO FARIA DA ROCHA (LEO ROCHA)
MOÇÃO Nº 38 /2023

Autoria: LEONARDO FARIA DA ROCHA (LEO ROCHA)

O Vereador e Presidente da Comissão em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente subfirmado, em pleno gozo dos seus direitos e prerrogativas constitucionais inerentes ao exercício do cargo, vêm propor, após ouvido o Plenário, **"Moção de Aplausos" a Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº5/2023 de autoria do Deputado Federal Marcelo Crivella, que trata sobre imunidade tributária.**

A presente moção é fruto do reconhecimento desta Casa Legislativa, em observar que a religião em nossa sociedade é uma essencialidade, como visto em dados do IBGE no censo 2010, a importância de praticar uma religião é de 92% da população brasileira, parcela essa que pratica alguma religião.

Considerando que durante a pandemia, foi considerada como colaboradora do Estado da garantia do mínimo existencial ao cidadão.

Sendo assim, esta PEC apresentada pelo Deputado Marcelo Crivella, observa a equidade da imunidade tributária independente de beneficiários, ou seja, não privilegia quaisquer religião ou partido político específico, baseado na concordância do pluralismo político e liberdade religiosa.

Insta salientar que a imunidade outorga às organizações religiosas, assim como as demais instituições que estão descritos no artigo 150 da CRFB, mais precisamente em suas alíneas "b" e "c", também no inciso VI.

Na certeza de que a MOÇÃO despertará o interesse de todos, espero merecer a aprovação unânime dos dignos pares.

Sala das Sessões da Câmara, 23/05/2023

Vereador Leo Rocha
Câmara Municipal
N. S. do Socorro - SE.

**LEONARDO FARIA DA ROCHA
(LEO ROCHA)
VEREADOR**